

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Resolução para deliberação do colendo Poder Legislativo, que "Dispõe sobre alteração dos artigos 21 e 23 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Urupá/RO".

Atualmente a convocação de vereador suplente somente possui guarida apenas se o parlamentar se afastar do cargo por período superior a 120 dias, de modo que ficam prejudicados os trabalhos das comissões que já atuam no limite em razão do numero de vereadores se resumem a nove neste município de Urupá.

Portando a modificação dos artigos 21 e 23 do regimento interno proporcionará, celeridade na apreciação de matérias que dependem de deliberação do Poder Legislativo de modo que requer sua **APRECIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à consideração de Vossas Excelências, esperando que este venha a merecer acolhida favorável.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submetemos a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando saudações de estilo ao Parlamento local.

Cordialmente,

Mesa Diretora:

Joao Batista de Oliveira
Presidente

Ademilson Antônio da Silva
Vice-Presidente

Vanderlei Galdino Alves
1º Secretário

Wesley Carlos de França
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre modificação dos artigos 21 e 23 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Urupá”.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 21, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

III - para tratar de interesses particulares por, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da respectiva licença;

Art. 2º. O artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. No caso de vaga ou de licença do Vereador, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara de Vereadores.

§2º O suplente convocado para substituição em caso de licença do Vereador, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou por disposição do artigo 22, se dará de modo interino até a cessação da respectiva licença ou afastamento.

§3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§4º A solenidade de posse ocorrerá uma única vez, devendo as posses posteriores a esta solenidade ocorrer mediante simples comparecimento a sessão ordinária, assinatura no livro de compromisso e posse e entrega da documentação necessária.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2021.

Joao Batista de Oliveira
Presidente

Ademilson Antônio da Silva
Vice-Presidente

Vanderlei Galdino Alves
1º Secretário

Wesley Carlos de França
2º Secretário